



SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
DA CCG

13083-970 - Campinas - São Paulo - Brasil

(55 - 19) 3521-4884

Ref. 01-P-26889/2011

PARECER SPLN nº 01/2023

A Subcomissão Permanente de Legislação e Normas da CCG, reunida em 16/02/2023, considerando as discussões anteriores referente a construção de normativa para oferecimento de disciplinas de graduação em língua estrangeira, propôs a minuta de Deliberação CEPE, conforme segue:

<p>PROPOSTA ORIGINAL Inf. CCG 046/2011 - Parecer PG 1538/2011</p>	<p>PROPOSTA ATUAL</p>
<p>MINUTA Deliberação CEPE..../2011</p> <p>Reitor: Secretária Geral:</p> <p style="text-align: center;"><i>Dispõe sobre normas para o oferecimento de disciplinas de graduação em língua estrangeira.</i></p> <p><i>O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXXXª Sessão Ordinária, de XXX de XXXX de 2023</i></p>	<p>MINUTA Deliberação CEPE..../2023</p> <p>Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami</p> <p style="text-align: center;"><i>Dispõe sobre normas para o oferecimento de disciplinas de graduação em língua estrangeira.</i></p> <p><i>O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXXXª Sessão Ordinária, de XXX de XXXX de 2023,</i></p> <p>CONSIDERANDO que parte dos objetivos de internacionalização da Universidade passam pelo oferecimento de disciplinas em língua estrangeira;</p> <p>CONSIDERANDO que a oferta de disciplinas em língua estrangeira pode</p>

<p>Artigo 1º - As disciplinas obrigatórias que compõem os catálogos dos cursos de graduação poderão ser oferecidas em língua inglesa, em igualdade de condições com as oferecidas no vernáculo, desde que:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Seja oferecida pelo menos uma turma desta disciplina em língua portuguesa no mesmo semestre; II. O oferecimento disciplina em língua inglesa seja amplamente divulgado, incluindo todos os itens descritos no Artigo 13º do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Unicamp; III. A qualquer momento qualquer aluno possa ser remanejado para uma turma e língua portuguesa sem prejuízos para seu período de 	<p>contribuir de forma significativa para a atração de estudantes e docentes de outros países em atividades de intercâmbio;</p> <p>CONSIDERANDO que a possibilidade de cursar disciplinas em língua estrangeira possa ser também benéfica a estudantes brasileiros da Unicamp;</p> <p>Baixa a seguinte Deliberação, que normatiza o oferecimento de disciplinas em língua estrangeira nos cursos de graduação da Unicamp:</p> <p>Artigo 1º - As disciplinas obrigatórias que compõem os catálogos dos cursos de graduação poderão ser oferecidas em língua inglesa, em igualdade de condições com as oferecidas em português, desde que:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Seja oferecida pelo menos uma turma da disciplina em língua portuguesa no mesmo semestre, permitindo a escolha por parte do estudante; II. O oferecimento da turma e disciplina em língua inglesa seja amplamente divulgado pela Unidade que a oferece através do Caderno de Horários da Diretoria Acadêmica, incluindo todos os itens descritos no Artigo 13º do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Unicamp;
--	---

<p>integralização.</p> <p>Artigo 2º - Disciplinas eletivas e extracurriculares que compõem o catálogo de cursos de graduação poderão também ser oferecidas em língua inglesa ou em língua espanhola desde que seja amplamente divulgada esta forma de oferecimento incluindo os itens descritos no artigo 13 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação.</p>	<p>Artigo 2º - Disciplinas eletivas, não específicas e extracurriculares, que compõem os catálogos dos cursos de graduação, poderão ser oferecidas em língua estrangeira, desde que:</p> <ul style="list-style-type: none">I. Sejam oferecidas outras disciplinas eletivas em português, permitindo opção ao estudante;II. O oferecimento de disciplina em língua estrangeira seja amplamente divulgado pela Unidade que a oferece através do Caderno de Horários da Diretoria Acadêmica, incluindo todos os itens descritos no Artigo 13º do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Unicamp. <p>Artigo 3º - As Coordenações dos Cursos serão responsáveis pela proposta de disciplinas em língua estrangeira na graduação.</p> <p>§1º - As disciplinas a serem oferecidas em língua estrangeira deverão ter seu nome, programa e ementa traduzidos antes da sua oferta para facilitar a compreensão dos alunos.</p> <p>§2º - A proposta de disciplina em língua estrangeira deverá ser apreciada pela Comissão de Graduação da Unidade responsável.</p> <p>Artigo 4º - Os créditos relativos às disciplinas ministradas em língua estrangeira serão computados da mesma forma que os créditos das disciplinas ministradas em</p>
--	---

<p>Artigo 3º - Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>	<p>língua portuguesa.</p> <p>Artigo 5º - Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>
--	---

Na oportunidade, esclarece que a proposta de exclusão do inciso III do Artigo 1º - constante da proposta original, está embasada na possibilidade de incorrer em alteração de matrículas fora do prazo, o que não é factível operacionalmente sobretudo considerando o volume de estudantes que poderiam se encontrar nesta situação. Adicionalmente, compreende que o aluno pode fazer uso do período regular de alteração de matrículas para este fim, conforme já previsto no Regimento Geral dos Cursos de Graduação.

Preliminarmente à PG para análise.

Prof. Dr. Raphael Soeiro Suppino

Relator da Subcomissão Permanente de Legislação e Normas da CCG
Vice-Presidente da Comissão Central de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL SOEIRO SUPPINO, VICE-PRESIDENTE DA CCG**, em 17/02/2023, às 09:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
B1B8AFB0 881E425A 893D22AC 128FBE82



PARECER PG Nº: 1982/2023
Processo nº: 01-P-26889/2011
Interessado: Pró-Reitoria de Graduação
Assunto: Minuta. Deliberação CEPE. Dispõe sobre normas para o oferecimento de disciplinas de graduação em língua estrangeira. Análise jurídica.

Senhor Relator da Subcomissão Permanente de Legislação e Normas da Comissão Central de Graduação

Trata-se de minuta de Deliberação CEPE, que dispõe sobre normas para o oferecimento de disciplinas de graduação em língua estrangeira.

Analisado o quadro comparativo, elaborado em comparação com as discussões anteriores (Parecer SPLN n.º01/2023), recomendo:

- a) Art. 3º, § 2º - trocar “*ser apreciada*” por “*ser aprovada*”;
- b) Considerando as justificativas apresentadas para exclusão da proposta de inciso III do art. 1º (o aluno pode a qualquer momento ser remanejado de turma), sugiro que no inciso I do mesmo artigo seja melhor esclarecida a forma de escolha da turma (língua portuguesa ou língua estrangeira) por parte do aluno (isso será feito antes da matrícula?), uma vez que a redação proposta pode levar à interpretação de que essa escolha pode se dar a qualquer momento.

Feitos esses ajustes e elaborada minuta final consolidada, entendo que a proposta estará em termos para ser submetida à d. CEPE.

Ao d. Relator, junto à PRG, para ciência e determinação, não sendo necessário novo retorno a esta Procuradoria, caso a proposta seja mantida tal como analisada.

Procuradoria, 19 de junho de 2023.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
DA CCG

13083-970 - Campinas - São Paulo - Brasil

(55 - 19) 3521-4884

Ref. 01-P-26889/2011

PARECER SPLN nº 06/2023

Atendendo o PARECER PG Nº 1982/2023, a Subcomissão Permanente de Legislação e Normas da CCG, encaminha para análise da CCG minuta de Deliberação CEPE que dispõe sobre o oferecimento de disciplinas de graduação em língua estrangeira, conforme segue:

<p>PROPOSTA ORIGINAL Inf. CCG 046/2011 - Parecer PG 1538/2011</p>	<p>PROPOSTA SPLN – INCORPORADO SUGESTÕES PG Parecer PG 1982/2023</p>
<p>MINUTA Deliberação CEPE..../2011</p> <p>Reitor: Secretária Geral:</p> <p style="text-align: center;"><i>Dispõe sobre normas para o oferecimento de disciplinas de graduação em língua estrangeira.</i></p> <p><i>O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXXXª Sessão Ordinária, de XXX de XXXX de 2023</i></p>	<p>MINUTA Deliberação CEPE..../2023</p> <p>Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami</p> <p style="text-align: center;"><i>Dispõe sobre normas para o oferecimento de disciplinas de graduação em língua estrangeira.</i></p> <p><i>O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXXXª Sessão Ordinária, de XXX de XXXX de 2023,</i></p> <p>CONSIDERANDO que parte dos objetivos de internacionalização da Universidade passam pelo oferecimento de disciplinas em língua estrangeira;</p> <p>CONSIDERANDO que a oferta de</p>

<p>Artigo 1º - As disciplinas obrigatórias que compõem os catálogos dos cursos de graduação poderão ser oferecidas em língua inglesa, em igualdade de condições com as oferecidas no vernáculo, desde que:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Seja oferecida pelo menos uma turma desta disciplina em língua portuguesa no mesmo semestre; II. O oferecimento disciplina em língua inglesa seja amplamente divulgado, incluindo todos os itens descritos no Artigo 13º do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Unicamp; III. A qualquer momento qualquer aluno possa ser remanejado para uma turma e língua portuguesa sem 	<p>disciplinas em língua estrangeira pode contribuir de forma significativa para a atração de estudantes e docentes de outros países em atividades de intercâmbio;</p> <p>CONSIDERANDO que a possibilidade de cursar disciplinas em língua estrangeira possa ser também benéfica a estudantes brasileiros da Unicamp;</p> <p>Baixa a seguinte Deliberação, que normatiza o oferecimento de disciplinas em língua estrangeira nos cursos de graduação da Unicamp:</p> <p>Artigo 1º - As disciplinas obrigatórias que compõem os catálogos dos cursos de graduação poderão ser oferecidas em língua inglesa, em igualdade de condições com as oferecidas em português, desde que:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Seja oferecida pelo menos uma turma da disciplina em língua portuguesa no mesmo semestre, permitindo a escolha por parte do estudante, no momento da matrícula; II. O oferecimento da turma e disciplina em língua inglesa seja amplamente divulgado pela Unidade que a oferece através do Caderno de Horários da Diretoria Acadêmica, incluindo todos os itens descritos no Artigo 13º do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Unicamp;
--	---

<p>prejuízos para seu período de integralização.</p> <p>Artigo 2º - Disciplinas eletivas e extracurriculares que compõem o catálogo de cursos de graduação poderão também ser oferecidas em língua inglesa ou em língua espanhola desde que seja amplamente divulgada esta forma de oferecimento incluindo os itens descritos no artigo 13 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação.</p>	<p>Artigo 2º - Disciplinas eletivas, não específicas e extracurriculares, que compõem os catálogos dos cursos de graduação, poderão ser oferecidas em língua estrangeira, desde que:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Sejam oferecidas outras disciplinas eletivas em português, permitindo opção ao estudante;II. O oferecimento de disciplina em língua estrangeira seja amplamente divulgado pela Unidade que a oferece através do Caderno de Horários da Diretoria Acadêmica, incluindo todos os itens descritos no Artigo 13º do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Unicamp. <p>Artigo 3º - As Coordenações dos Cursos serão responsáveis pela proposta de disciplinas em língua estrangeira na graduação.</p> <p>§1º - As disciplinas a serem oferecidas em língua estrangeira deverão ter seu nome, programa e ementa traduzidos antes da sua oferta para facilitar a compreensão dos alunos.</p> <p>§2º - A proposta de disciplina em língua estrangeira deverá ser aprovada pela Comissão de Graduação da Unidade responsável.</p> <p>Artigo 4º - Os créditos relativos às disciplinas</p>
--	--

<p>Artigo 3º - Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>	<p>ministradas em língua estrangeira serão computados da mesma forma que os créditos das disciplinas ministradas em língua portuguesa.</p> <p>Artigo 5º - Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>
--	--

À CCG para manifestação.

Prof. Dr. Raphael Soeiro Suppino
Relator da Subcomissão Permanente de Legislação e Normas da CCG
Vice-Presidente da Comissão Central de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL SOEIRO SUPPINO, VICE-PRESIDENTE DA CCG**, em 20/06/2023, às 10:39 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
396D55FF C2D14A95 A6D9DCFA EC91B1A9





COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO/PRG

13083-970 - Campinas - São Paulo - Brasil

☎: (55 - 19) 3521-4883/4884

ccg@unicamp.br

01-P-26889/2011

INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ASSUNTO: MINUTA DE DELIBERAÇÃO CEPE - OFERECIMENTO DE DISCIPLINA DE GRADUAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

PARECER CCG Nº 03/2023

A **COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, na sua 328ª Reunião Ordinária, realizada em 22/06/2023, **aprovou por unanimidade**, a Minuta de Deliberação CEPE, proposta pela Subcomissão de Legislação e Normas da CCG, que dispõe sobre normas para o oferecimento de disciplinas de graduação em língua estrangeira, de acordo com ANEXO.

À **SG – CEPE** para as providências.

Campinas, 22 de junho de 2023.

Prof. Dr. Raphael Soeiro Suppino
Vice-Presidente da Comissão Central de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL SOEIRO SUPPINO, VICE-PRESIDENTE DA CCG**, em 22/06/2023, às 14:53 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
8B6C6CF3 5BCA4DF8 9A4B89BA 8658FA63



MINUTA Deliberação CEPE..../2023

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles
Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre normas para o oferecimento de disciplinas de graduação em língua estrangeira.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXXXª Sessão Ordinária, de XXX de XXXX de 2023,

CONSIDERANDO que parte dos objetivos de internacionalização da Universidade passam pelo oferecimento de disciplinas em língua estrangeira;

CONSIDERANDO que a oferta de disciplinas em língua estrangeira pode contribuir de forma significativa para a atração de estudantes e docentes de outros países em atividades de intercâmbio;

CONSIDERANDO que a possibilidade de cursar disciplinas em língua estrangeira possa ser também benéfica a estudantes brasileiros da Unicamp;

Baixa a seguinte Deliberação, que normatiza o oferecimento de disciplinas em língua estrangeira nos cursos de graduação da Unicamp:

Artigo 1º - As disciplinas obrigatórias que compõem os catálogos dos cursos de graduação poderão ser oferecidas em língua inglesa, em igualdade de condições com as oferecidas em português, desde que:

- I. Seja oferecida pelo menos uma turma da disciplina em língua portuguesa no mesmo semestre, permitindo a escolha por parte do estudante, no momento da matrícula;
- II. O oferecimento da turma e disciplina em língua inglesa seja amplamente divulgado pela Unidade que a oferece através do Caderno de Horários da

Diretoria Acadêmica, incluindo todos os itens descritos no Artigo 13º do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Unicamp;

Artigo 2º - Disciplinas eletivas, não específicas e extracurriculares, que compõem os catálogos dos cursos de graduação, poderão ser oferecidas em língua estrangeira, desde que:

- I. Sejam oferecidas outras disciplinas eletivas em português, permitindo opção ao estudante;
- II. O oferecimento de disciplina em língua estrangeira seja amplamente divulgado pela Unidade que a oferece através do Caderno de Horários da Diretoria Acadêmica, incluindo todos os itens descritos no Artigo 13º do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Unicamp.

Artigo 3º - As Coordenações dos Cursos serão responsáveis pela proposta de disciplinas em língua estrangeira na graduação.

§1º - As disciplinas a serem oferecidas em língua estrangeira deverão ter seu nome, programa e ementa traduzidos antes da sua oferta para facilitar a compreensão dos alunos.

§2º - A proposta de disciplina em língua estrangeira deverá ser aprovada pela Comissão de Graduação da Unidade responsável.

Artigo 4º - Os créditos relativos às disciplinas ministradas em língua estrangeira serão computados da mesma forma que os créditos das disciplinas ministradas em língua portuguesa.

Artigo 5º - Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.